MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOM
E

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO 90007/2026

Item 3 - Notebook

Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36MESES

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
25/08/2026 às 11:39:39	28/08/2026 às 16:37:07	Encerrada	***.868.***-*0 - CRISTINA VALADARES GOULART

Fornecedor

18.387.904/0001-87 - COMERCIAL TOP MIX LTDA

Motivo

Diligência solicitada pela área requisitante, para atender ao requisitos técnicos e de margem de preferência

Análise

Análise das comprovações e das pendências remanescentes

Identificação da configuração: FBO, WBO e CTO

A diligência solicitou esclarecer a divergência entre o código 21SY001FBO, constante da proposta, e o 21SY001WBO, cuja ficha havia sido apresentada. Na resposta, foi juntada a cotação Lenovo nª 4651479819, de 26/08/2026, referente ao System Part# 21SYCTO1WWBR1 (arquivo 23, p. 1). O ofício 27 explica a modalidade "Configure to Order", mas não apresenta documento que estabeleça a correspondência entre esse CTO e o código FBO, nem esclarece especificamente a utilização anterior da ficha WBO.

O arquivo 35, p. 2, confirma que a própria licitante solicitou ao canal comercial uma declaração ou BOM para individualizar o 21SY001FBO e demonstrar a preexistência da configuração. A resposta da Mazer, de 25/08/2026, informa a indisponibilidade de declarações para revendas T2 e remete a portais, sem fornecer a individualização pedida. Trata-se de comunicação do canal distribuidor, e não de declaração técnica da Lenovo que vincule os três códigos.

A data posterior da cotação não a invalida por si só como prova. O ponto não esclarecido é a identidade da solução original: a cotação demonstra uma combinação comercial CTO, mas não documenta que essa combinação corresponde ao código ofertado em 18/08/2026. Não se afirma, sem prova, que ocorreu substituição material; registra-se que a resposta não demonstrou a preservação inequívoca do objeto originalmente identificado.

SSD: lista de peças possíveis não individualiza o componente ofertado

A cotação CTO identifica SSD de 512 GB, M.2 2242, PCIe Gen4, TLC e Opal. A planilha 24 relaciona diversos FRUs, fabricantes e capacidades, inclusive 256 GB e 1 TB, sem identificar qual integra o código 21SY001FBO. O ofício 27 invoca multisourcing, mas não delimita, com prova técnica do fabricante, o conjunto de componentes que efetivamente compõe a configuração ofertada e satisfaz todos os requisitos.

O folheto Kioxia BG6 (arquivo 25, pp. 1-2) apresenta versões M.2 2230 e 2280, com opção SED/Opal; não individualiza um SSD M.2 2242 como o descrito na cotação. A página Samsung (arquivo 26) reúne diferentes famílias e desempenhos máximos, sem fechar a vinculação ao FRU efetivo. Não há comprovação completa e vinculada ao componente ofertado de Opal 2.0, leitura mínima de 4.000 MB/s, escrita mínima de 3.000 MB/s, S.M.A.R.T. e atualização de firmware suportada pela Lenovo. A pendência é de identificação e comprovação, não uma afirmação de que todos os SSDs listados sejam tecnicamente inadequados.

Garantia do equipamento, bateria e solidariedade do fabricante

O arquivo 23 inclui o serviço 5WS0T36131, descrito como quatro anos de Suporte Premier, atualização de um ano de reparos no local.

Esse documento comprova a oferta comercial da extensão para o CTO cotado. Contudo, não apresenta cobertura específica de 48 meses para a bateria. A própria De-Para, linha 72, registra que o ofício não declara essa extensão e que não foi apresentada declaração Lenovo específica.

Quanto à solidariedade, a carta de 20/07/2026 (arquivo 36), válida por 180 dias, comprova a condição de revenda autorizada e a autorização para comercializar produtos e serviços Lenovo. Não contém compromisso de responsabilidade solidária pela execução contratual. O arquivo 27, item 5, solicita que seja considerada a indisponibilidade do documento, mas não apresenta a carta exigida no item 4.45 do TR.

A indisponibilidade informada pelo distribuidor explica a dificuldade relatada; não comprova a obrigação exigida. A responsabilidade assumida unilateralmente pela licitante também não constitui manifestação de vontade do fabricante. Permanecem, portanto, sem demonstração a cobertura de 48 meses da bateria e a solidariedade da Lenovo.

BIOS, recuperação e gerenciamento

Foram apresentados elementos úteis de saneamento: o arquivo 14 identifica pacote SCCM para ThinkPad E14 Gen 7, tipos 21SX/21SY; o arquivo 17 mostra campos de número de série, Asset Tag, CPU, memória, UUID e MAC na interface de BIOS/UEFI da plataforma. O PSREF também relaciona senhas e TPM 2.0. Esses elementos afastam a afirmação anterior de ausência total de comprovação desses recursos.

Entretanto, o arquivo 18, p. 1, descreve o Lenovo Digital Download Recovery Service para baixar arquivos e criar uma USB Recovery Key, exigindo pendrive de 32 GB ou superior e um computador para download e gravação. O arquivo 19 trata do uso dessa mídia. O procedimento documentado utiliza mídia externa e não comprova a recuperação da imagem original diretamente pela BIOS, via internet e sem mídia externa, prevista na diligência.

A simples indicação de portal de suporte ou simulador também não documenta todos os diagnósticos integrados de CPU, memória, armazenamento e vídeo, nem a versão mínima UEFI exigida. O arquivo 21 é uma apresentação geral do ThinkShield, sem comprovação individualizada, para o equipamento ofertado, de conformidade NIST SP 800-193 ou NIST SP 800-147. Não se infere a inexistência dos recursos; registra-se a insuficiência da demonstração apresentada.

Ensaios MIL-STD-810H e características físicas

O PSREF (arquivo 20, p. 11) registra “MIL-STD-810H military test passed”. Esse registro é evidência favorável de aprovação da família e deve ser reconhecido. Todavia, o arquivo 31 descreve metodologia genérica de testes ThinkPad sob MIL-STD-810G, e não um relatório do E14 Gen 7 que individualize os ensaios MIL-STD-810H de temperatura, umidade, vibração, choque e poeira solicitados. O ofício 27, item 9, reconhece que não forneceu a individualização requerida.

Quanto ao teclado e à câmera, a cotação registra teclado retroiluminado em português do Brasil e câmera de 5 MP com obturador. Não demonstra, porém, todos os atributos solicitados para o teclado, especialmente padrão ABNT2, ao menos 82 teclas e inscrições permanentes/a laser, nem a compatibilidade UVC da câmera. A licitante pede sua verificação em POC. Essas lacunas ficam registradas como complementares e não constituem, isoladamente, o fundamento central desta recomendação.

O arquivo 32 e o item 11 do ofício 27 identificam a mochila Lenovo B210, PN 4X40T84059, com acolchoamento, compartimentos e espaço para acessórios. Houve avanço na identificação e descrição do acessório. Eventuais detalhes construtivos verificáveis em amostra não eliminam as pendências documentais essenciais relativas à identidade do notebook, garantia e solidariedade.

Certificações e autonomia: correções efetivamente apresentadas

Os relatórios WHCP dos arquivos 12 e 13 incluem expressamente ThinkPad E14 Gen 7 21SY, Intel, para Windows 11 24H2 e 25H2. O registro Energy Star do arquivo 06 inclui 21SY em “Additional Model Information”, complementado pela ECO Declaration do arquivo 07, que indica a versão 9.0. Não se mantém, portanto, a objeção anterior fundada exclusivamente em relatórios de plataforma AMD ou de tipo não abrangente ao 21SY.

Os certificados DEKRA ISO 9001:2015 nª 111969.00 e ISO 14001:2015 nª 141968.00 (arquivos 08 e 09) incluem a Lenovo Tecnologia Brasil, em Indaiatuba, com validade indicada até 30/06/2028 e 16/07/2028, respectivamente. A associação à TSANet Elite consta do arquivo 37. O certificado Wi-Fi Alliance WFA112498 (arquivo 29) identifica AX211, bandas de 2,4/5/6 GHz e WPA2-Enterprise, WPA3-Enterprise e WPA3-Personal; o arquivo 30 contém a homologação Anatel AX211NGW.

O arquivo 33, p. 3, informa ensaio MobileMark 30 de até 8,8 horas para a configuração 3: Core Ultra 5 225U, 16 GB DDR5, tela WUXGA, Windows 11 e bateria de 48 Wh. A evidência supre a lacuna anterior de ausência de ensaio para essa capacidade, nos limites da configuração e das condições declaradas. O resultado é um máximo aproximado de laboratório, não uma promessa de autonomia invariável; permanece separada a questão de sua vinculação ao código comercial da proposta.

Também são preservados os registros favoráveis de RBA, Green Eletron, TCG, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, RoHS e ruído (arquivos 01, 02, 03, 07 e 15). O CR Ibama do arquivo 10 informa validade até 05/09/2026, abrangendo a data desta reanálise. O

PassMark do arquivo 22 registra 17.694 pontos para o Core Ultra 5 225U, acima dos 17.500 exigidos. Esses aspectos não são motivos de desclassificação.

Pedido de reconsideração relativo ao EPEAT

O registro apresentado (arquivo 04, p. 1) identifica EPEAT Gold, versão 1.0, status Active, para os tipos 21SX, 21SY, 21T9 e 21TA, com registro na Alemanha. O arquivo 05 e o item 12 do ofício 27 reconhecem essa versão e pedem sua aceitação em lugar de EPEAT Silver 2.0, exigência reproduzida pela própria licitante como item 3.1, alínea “d”, do Anexo II. Não foi apresentado registro da versão 2.0.

O pedido merece decisão expressa. O Global Electronics Council informa que produtos EPEAT 1.0 permanecem no registro durante a transição, até 01/07/2027, e que o sistema distingue produtos conformes a 1.0 e a 2.0. Assim, não se fundamenta a análise em suposta invalidade geral do EPEAT 1.0. A versão 2.0 possui critérios próprios em clima, circularidade, substâncias e cadeias de fornecimento; percentuais de critérios opcionais de versões distintas não demonstram, por si, equivalência entre Gold 1.0 e Silver 2.0. Fontes: https://www.epeat.net/about/epeat-criteria e https://www.epeat.net/about/epeat-2-0, consultadas em 28/08/2026.

A possibilidade de usar certificações alternativas para comprovar RoHS, citada pela empresa, refere-se a esse requisito específico e não contém, no trecho apresentado, dispensa expressa da versão EPEAT exigida. Não há demonstração técnica de equivalência integral na resposta; eventual revisão da exigência ou de sua interpretação exige apreciação motivada pela Administração, com observância do julgamento objetivo e da isonomia.

Mantida a exigência objeto da diligência, o requisito EPEAT permanece não comprovado. Ainda que o Pregoeiro acolha o pedido de reconsideração nesse ponto, as pendências independentes de identificação, SSD, garantia da bateria, solidariedade e recuperação sem mídia externa permanecem sem solução no conjunto examinado.

Qualificação técnica, De-Para e margem de preferência

Preservamos a conclusão anterior de atendimento da aptidão técnico-operacional: segundo os documentos de referência, o atestado do Corpo de Bombeiros comprova 474 minicomputadores, quantitativo superior ao mínimo de 22 unidades similares adotado para o Item 3. Não houve, no pacote complementar, elemento que alterasse esse resultado.

A declaração específica de conhecimento das informações e condições locais, prevista nos itens 10.28 ou 10.28.1 do TR, não foi apresentada no conjunto complementar. O ofício de esclarecimentos não a substitui pelo seu conteúdo. Essa ocorrência deve ser apreciada no âmbito da habilitação, sem confundi-la com as desconformidades da proposta que fundamentam a desclassificação técnica.

A De-Para foi entregue e não deve continuar descrita como ausente. Sua quarta coluna, com URLs, é informação adicional. Há erros de remissão na coluna “Localização”, como referências aos arquivos 35, 38, 39 e 40 em linhas cujos documentos efetivos possuem outros prefixos. Esses erros prejudicam a rastreabilidade, mas não são utilizados, isoladamente, para afastar a proposta quando o documento foi identificável pelo nome.

A consulta MCTI (arquivo 34), a cotação CTO e a justificativa de indisponibilidade de declarações não individualizam a fabricação sob PPB do código originalmente ofertado nos termos requeridos para o benefício. A própria De-Para, linha 84, reconhece essa ausência. Mantém-se a falta de comprovação do direito à margem de preferência; essa conclusão não é tratada como fundamento autônomo de desclassificação do equipamento.

Conclusão

Conclusão e encaminhamento

A diligência foi respondida e houve saneamento de parte das pendências, mas não foi comprovado o atendimento integral das exigências delimitadas na manifestação anterior. Foram reconhecidas as novas comprovações, sem equiparar ausência de documento à demonstração de inexistência física de característica e sem presumir substituição material do objeto.

Diante das pendências essenciais remanescentes, recomendamos ao Pregoeiro a desclassificação da proposta da Comercial Top Mix Ltda. - EPP para o Item 3, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nª 14.133/2021 e nas exigências técnicas e documentais do edital, após apreciação motivada das justificativas e do pedido de reconsideração apresentados.

Não recomendamos a convocação para POC, no estado documental atual. A verificação de uma amostra não fornece a declaração de solidariedade ausente nem estabelece, por si só, a cobertura contratual da bateria ou a identidade histórica da configuração original. A decisão final de julgamento e a análise jurídica dos pedidos cabem ao Pregoeiro e às instâncias competentes.

A falta de atendimento à diligência não torna automaticamente insanável toda falha formal. Neste caso, a recomendação decorre do conteúdo das lacunas essenciais identificadas, e não do simples encerramento do prazo. Não se exige carta técnica elaborada especialmente para o certame quando prova oficial equivalente for suficiente; exige-se que a documentação efetivamente comprove o requisito.

Encaminhem-se os autos à CCLIC para decisão do Pregoeiro, com registro expresso dos pontos acolhidos e rejeitados da resposta à

diligência e das consequências da ausência da declaração de habilitação. A motivação técnica da recomendação fica sintetizada a seguir:

Identidade da configuração não esclarecida: a cotação 21SYCTO1WWBR1 não foi vinculada por documento comprobatório ao 21SY001FBO da proposta, e a divergência com a ficha 21SY001WBO não foi resolvida.

SSD não individualizado nem integralmente comprovado: a lista de FRUs possíveis e os folhetos não demonstram, para o componente da configuração ofertada, o conjunto de capacidade, interface, TLC, Opal 2.0, desempenho, S.M.A.R.T. e suporte de firmware exigido.

Garantia de 48 meses da bateria não comprovada: a extensão Premier do equipamento não demonstra cobertura idêntica da bateria, cuja ausência documental é reconhecida na própria De-Para.

Carta de solidariedade do fabricante não apresentada: autorização de revenda e comunicação do distribuidor sobre indisponibilidade de declarações não contêm compromisso solidário da Lenovo pela execução do contrato, exigido no TR 4.45.

Recuperação do Windows pela internet sem mídia externa não comprovada: os documentos apresentados descrevem procedimento que depende da criação e utilização de pendrive USB.

Certificação EPEAT 2.0 não apresentada: foi juntado registro Gold 1.0, acompanhado de pedido de reconsideração. Este fundamento fica condicionado à manutenção da exigência e à decisão motivada sobre o pedido, sem afastar os demais motivos independentes.

Comprovação específica dos ensaios MIL-STD-810H solicitados não apresentada: o PSREF declara aprovação genérica, mas o material complementar descreve MIL-STD-810G e não individualiza os ensaios requeridos para o E14 Gen 7. Trata-se de pendência documental adicional, que não substitui os fundamentos essenciais anteriores.

As lacunas complementares de BIOS, teclado e câmera estão detalhadas no corpo desta manifestação. Não integram a motivação autônoma de desclassificação: a ausência da declaração de habilitação, a falta de comprovação da margem de preferência, os erros de remissão da De-Para e os aspectos já saneados.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
25/08/2026 às 11:39:53	SEI - 71000.042390_2025-08 196.pdf
28/08/2026 às 16:35:11	SEI_19220958_Despacho_200.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
26/08/2026 às 10:26:02	Diligencia item 3.zip

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	25/08/2026 às 11:39:39	Sr. Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, uma nova diligência foi aberta para o item 3.
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	25/08/2026 às 11:39:53	Sr. Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, o arquivo SEI - 71000.042390_2025-08 196.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	25/08/2026 às 11:41:06	Sr. Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/08/2026. Justificativa: Atender as solicitações da área técnica exposta no chat e no Despacho 196 anexo a esta diligência .
Pelo participante 18.387.904/0001-87	26/08/2026 às 10:26:08	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 10:26:08 de 26/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87.
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	26/08/2026 às 14:03:43	Acuso o recebimento do anexo, o qual está sob análise.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	28/08/2026 às 16:35:11	Sr. Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, o arquivo SEI_19220958_Despacho_200.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 18.387.904/0001-87	28/08/2026 às 16:37:07	O item 3 teve a diligência do fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, analisada e concluída às 16:37:07 de 28/08/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
25/08/2026 às 11:39:39	Diligência cadastrada.
25/08/2026 às 11:39:53	Anexo da diligência incluído "SEI - 71000.042390_2025-08 196.pdf".
25/08/2026 às 11:41:06	Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 26/08/2026. Justificativa: Atender as solicitações da área técnica exposta no chat e no Despacho 196 anexo a esta diligência
26/08/2026 às 10:26:08	Convocação do fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
28/08/2026 às 16:35:11	Anexo da diligência incluído "SEI_19220958_Despacho_200.pdf".
28/08/2026 às 16:37:07	Fornecedor COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87 teve a diligência para o item analisada e concluída às 16:37:07 de 28/08/2026.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
14/08/2026 às 14:52:09	17/08/2026 às 15:32:28	Encerrada	***.868.***-*0 - CRISTINA VALADARES GOULART

Fornecedor

08.599.785/0001-72 - MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Motivo

Solicitação da área requisitantes (Despacho 181 Análise de qualificação Técnica - Item 3 - Multico (19144023)), quanto aos aspectos da qualificação técnica e da margem de preferência.

Análise

A empresa não encaminhou a solicitação de anexo/esclarecimentos da diligência.

Conclusão

Aa empresa não encaminhou a solicitação de anexo/esclarecimentos da diligência.

Assim a empresa foi desclassificada

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
14/08/2026 às 14:52:34	SEI - 71000.042390_2025-08 DESPACHO 181.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.599.785/0001-72	14/08/2026 às 14:52:09	Sr. Fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72, uma nova diligência foi aberta para o item 3.
Sistema para o participante 08.599.785/0001-72	14/08/2026 às 14:52:34	Sr. Fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72, o arquivo SEI - 71000.042390_2025-08 DESPACHO 181.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 08.599.785/0001-72	14/08/2026 às 14:53:43	Sr. Fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: Atender as solicitações de qualificação técnica e da margem de preferência da área requisitante, conforme despacho em anexo.
Sistema para o participante 08.599.785/0001-72	17/08/2026 às 15:00:05	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:00:05 de 17/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72.
Sistema para o participante 08.599.785/0001-72	17/08/2026 às 15:32:28	O item 3 teve a diligência do fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72, analisada e concluída às 15:32:28 de 17/08/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
14/08/2026 às 14:52:09	Diligência cadastrada.
14/08/2026 às 14:52:34	Anexo da diligência incluído "SEI - 71000.042390_2025-08 DESPACHO 181.pdf".
14/08/2026 às 14:53:43	Fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: Atender as solicitações de qualificação técnica e da margem de preferência da área requisitante, conforme despacho em anexo
17/08/2026 às 15:00:05	Convocação do fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 15:32:28	Fornecedor MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.599.785/0001-72 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:32:28 de 17/08/2026.